

SICOMÉRCIO NEWS

EDIÇÃO ESPECIAL



Receita Federal



eSocial

INSS
INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

eSocial


CAIXA




PREVIDÊNCIA SOCIAL




FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO


 **O que é; objetivos; quem está obrigado ao eSocial; Eventos do eSocial - pág. 02 e 03**

 **Obrigações que poderão ser substituídas pelo eSocial - pág. 04**

 **Monitoramento da Saúde do Trabalhador; NR-7; NR-9; NR-5; NR-23; NR-6; NR-17; LTCAT - pág. 06, 07 e 08**

 **Novo cenário; Assinatura Digital - pág. 09**

 **Transmissões; Principais Desafios - pág. 10**

 **IN 971/09 ART. 291; Eventos de SST - pág. 11**



O que é?

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.



eSocial

Objetivos

- Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
- Racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas;
- Aprimorar a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias; e
- Conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Quem está obrigado ao eSocial?

Todo aquele que contratar prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica por força da legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do eSocial.

Eventos do eSocial



As informações são prestadas ao eSocial por meio dos seguintes grupos de eventos: Iniciais, de Tabelas, Não Periódicos e Periódicos.

Nos Eventos Iniciais, a carga inicial dos dados da empresa e dos seus funcionários é realizada;

Eventos de Tabela

É o primeiro grupo de eventos a ser transmitido ao Ambiente Nacional do eSocial. São eventos que identificam o empregador/contribuinte/órgão público, contendo dados básicos de sua classificação fiscal e de sua estrutura administrativa.


Estes eventos complementam a estrutura da base de dados, sendo responsáveis por uma série de informações que validam os eventos não periódicos e periódicos, e buscam otimização na geração dos arquivos e no armazenamento das informações no Ambiente Nacional do eSocial

Eventos Não Periódicos

São aqueles que não têm uma data pré-fixada para ocorrer, pois dependem de acontecimentos na relação entre o empregador/órgão público e o trabalhador que influenciam no reconhecimento de direitos e no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais como, por exemplo, a admissão/ingresso de um empregado/servidor, a alteração de salário, a exposição do trabalhador a agentes nocivos e o desligamento, dentre outros.

Eventos Periódicos

São aqueles cuja ocorrência tem periodicidade previamente definida, compostos por informações de folha de pagamento, de apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias como, por exemplo, os incidentes sobre pagamentos efetuados às pessoas físicas quando da aquisição da sua produção rural, e do imposto sobre a renda retido na fonte sobre pagamentos realizados a pessoa física.



A transmissão ao eSocial deverá ser efetuada, preferencialmente, assim que ocorrer a alteração da informação armazenada naquele sistema, evitando-se inconsistências entre estas e os eventos de folha de pagamento (eventos periódicos x eventos não periódicos).

Eventos retroativos ou posteriores não poderão ocorrer, uma vez que toda movimentação trabalhista deverá ser informada no prazo legal e, caso ocorra informação fora da data ou até mesmo retificações, a empresa correrá o risco de autuação.

Obrigações que poderão ser substituídas pelo eSocial



Com a unificação da transmissão das informações das obrigações acessórias pelas empresas, um conjunto delas poderá ser substituído pelo eSocial. A obrigação em si não deixa de existir. O que muda é apenas a forma de prestação dessas informações pelas empresas. A seguir são listadas as obrigações que poderão ser substituídas pelo eSocial:

GFIP

Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social

MANAD

Manual Normativo de Arquivos Digitais

LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS

CAGED

Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

RAIS

Relação Anual de Informações Sociais

CAT

Comunicação de Acidente de Trabalho

PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário

DIRF

Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

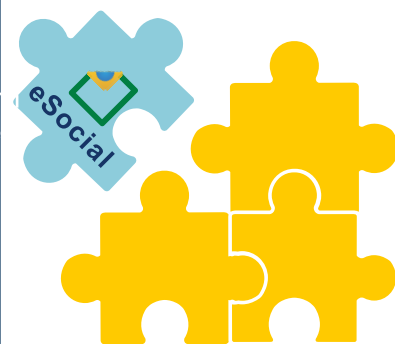
Ambiente Nacional



O Ambiente Nacional será responsável pela recepção e tratamento dos arquivos das obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais do eSocial. A cada evento registrado, os dados serão enviados para os órgãos governamentais responsáveis. O eSocial também criará um identificador para cada empresa e para cada trabalhador, que permitirá encontrá-los em diferentes cadastros do governo.

Diante da unificação da forma de envio eletrônico das obrigações acessórias trabalhista, previdenciária, tributária e fiscais, o governo disponibilizou um Ambiente Nacional, com uma arquitetura, ou estrutura, devidamente preparada para a recepção desses arquivos. As informações prestadas nessa plataforma do eSocial são chamadas de “eventos”.

Para o eSocial, “evento” é um termo que engloba o preenchimento de formulários e tabelas, assim como o envio de informações e dados. No sentido amplo da palavra, o evento é um marco na vida do empregado, faz parte do registro de tudo o que acontece em sua vida laboral.



Consulta Qualificação Cadastral

Como etapa preparatória para a implantação do eSocial, será necessário que os empregadores façam a revisão da qualificação cadastral dos seus empregados.

O objetivo da qualificação cadastral é identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a fim de não comprometer o cadastramento inicial nem a admissão de trabalhadores no eSocial.

Para tanto, deverão ser informados nome, data de nascimento, número de CPF e NIS do trabalhador. Após a verificação cadastral, o aplicativo retornará o resultado para o usuário sobre a validação de cada campo informado (nome, data de nascimento e números de CPF e NIS) com os dados constantes das bases CPF e CNIS, informando quais os campos estão com divergências.

portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Inconsistências (RFB, CEF, INSS, BB) Passivo de bloqueio.

Promover ações de atualização de cadastros junto aos funcionários

Atualizar o software da folha de pagamento

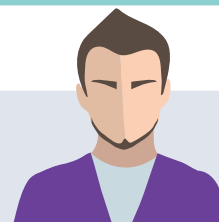
Realizar a qualificação cadastral em lotes

O eSocial adotará dois identificadores, sendo um para o empregador e outro para o trabalhador. Esses identificadores serão validados no ato da transmissão e sua inconsistência gerará recusa no recebimento de formulários pelo Ambiente Nacional do eSocial.



Empregador

Os empregadores serão identificados apenas pelo CNPJ, se pessoa jurídica, e apenas pelo CPF, se pessoa física. As matrículas CEI serão substituídas por dois novos cadastros: CAEPF (Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física) para as pessoas físicas e CNO (Cadastro Nacional de Obras) para as obras de construção civil.



Trabalhador

Os trabalhadores, por sua vez, terão como identificadores obrigatórios o CPF, o NIS e a data de nascimento. Esse trio de informações deverá estar consistente com o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

◆ De acordo com a lei trabalhista, o empregado deve estar registrado na ficha ou livro de registro antes do início de suas atividades. Para fins do eSocial, as informações da admissão do trabalhador devem ser enviadas até o final do dia imediatamente anterior ao do início da prestação do serviço.

◆ O empregado já deverá ter feito o Exame Médico Admissional, considerando também os prazos para realização dos exames complementares.

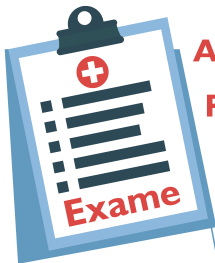
◆ Os documentos deverão ser assinados pelo empregado até um dia antes da admissão.

◆ A Carteira de Trabalho poderá ser entregue em até 48 horas após a admissão.



Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Neste Evento, serão informados os **Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)** dos tipos: **admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, de monitoração pontual e demissional**, além dos **exames complementares**. Tal informação corresponde àquela exigida no **PPP**.

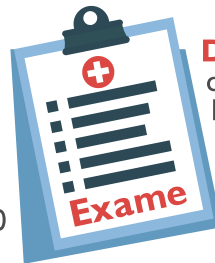


Admissional: antes da admissão;

Periódicos: nos prazos previstos;

Retorno ao Trabalho: deve ser feito o Exame no primeiro dia imediato de retorno, em caso de afastamentos por 30 dias ou mais em doença, acidente ou parto;

Mudança de Função: deve ser feito antes da mudança;



Demissional: logo após o comunicado do desligamento. Caso este exame dê o laudo de INAPTO, o empregado não poderá ser dispensado, devendo ser encaminhado para perícia médica do INSS;

Complementares: conforme previsto nos Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, se houver necessidade, o empregado deverá fazer os exames complementares dentro dos prazos previstos.

NR-7

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Estabelece a obrigatoriedade de um programa que controle a emissão de **Atestados de Saúde Ocupacional (ASOS)** de **admissão, demissão, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho**, além de **exames complementares (laboratoriais)** que devem ser feitos conforme condutas descritas no próprio programa.

Portanto, não se deve ir a uma clínica para a realização de exame avulso, prática comum em pequenas e médias empresas. É necessário controle sistemático de exames e prazos, cujas informações serão obrigatoriamente enviadas ao eSocial.

O não cumprimento desses procedimentos gera multas que serão emitidas via on-line e com valores que variam entre R\$ 402,55 e R\$ 4.025,33.



Toda empresa deve possuir, ainda, caixa de primeiros-socorros e, ao menos, um empregado treinado em curso sobre o tema. Caso não tenha, a multa varia de aproximadamente R\$ 400 a R\$ 1.500



NR-9

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Estabelece a obrigatoriedade do levantamento dos setores, cargos, avaliação de riscos físicos, químicos e biológicos, de acordo com a realidade de cada empresa.

O PPRA tem de ser feito por técnico que estabelece, segundo critérios legais, a existência ou não de riscos. As informações serão transmitidas via on-line para o ambiente do eSocial. Mesmo com inexistência de atividades consideradas de risco pelo empregador, o PPRA precisa ser desenvolvido, mediante risco de multas de aproximadamente R\$ 6.708,88.

Entre as informações exigidas neste evento, também estão:

- Descrição das atividades realizadas pelo trabalhador;
- Ambiente(s) de trabalho;
- Avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes nocivos;
- Dados do responsável pelos registros ambientais.



NR-5

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Cipa)

A Cipa deve ser organizada de acordo com o grupo de enquadramento (CI a C35) das tabelas da norma. O processo eleitoral, a votação e a eleição também têm de seguir o rito determinado. Empresas que não se enquadram nas condições da estruturação da comissão precisam ter ao menos um empregado designado.

Exemplo: uma loja de calçados com três empregados CLT deve ter ao menos um deles treinado na NR-5.

Os valores de multa variam de aproximadamente R\$ 2.500 a R\$ 7.500.

Sabendo que o funcionário é o principal patrimônio que uma empresa pode ter, proporcionar melhorias de condições de trabalho é a maior forma de respeito que uma empresa pode ter com seus colaboradores.



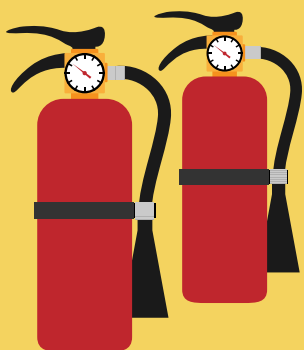
NR-23

Proteção Contra Incêndios

Exige que o empregador providencie para todos os trabalhadores treinamento sobre:

- Utilização dos equipamentos de combate ao incêndio
- Procedimentos para evacuação dos locais de trabalho, com segurança
- Dispositivos de alarme existentes

O valor da multa varia de R\$ 1.800 a R\$ 6 mil, aproximadamente.



NR-6

Treinamento para uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela empresa



Existem diversos tipos de EPIs, onde cada equipamento varia de acordo com a função exercida pelo trabalhador, nível de risco a ser exposto e principalmente onde o item será utilizado.

Os tipos de EPIs mais utilizados são:

- 1 – Proteção das mãos e membros superiores;
- 2 – EPIs de membros inferiores;
- 3 – Protetores auditivos;
- 4 – Protetores respiratórios.

O não fornecimento dos equipamentos e a falta de treinamento geram multas de R\$ 1.800 a R\$ 6 mil.

NR-17

Ergonomia no trabalho



A NR 17 trata sobre a ergonomia no trabalho e tem como objetivo proporcionar o conforto, diminuir os riscos de lesões dos profissionais e aumentar a produtividade.

A estrutura escolhida para a criação da norma regulamentadora nº 17 utiliza os seguintes parâmetros:

- Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- Mobiliário dos postos de trabalho;
- Equipamentos dos postos de trabalho;
- Condições ambientais de trabalho;
- Organização do trabalho.

O valor da multa para o não atendimento desta NR varia de R\$ 2.500 a R\$ 7 mil, aproximadamente.

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

O LTCAT precisa ser atualizado, já que suas informações serão transmitidas ao eSocial. Nele será feita a descrição de todos os ambientes de trabalho, todos os riscos, além do uso de EPI com seus respectivos CA (Certificados de Aprovação).

Exigido pela Previdência Social para comprovar a exposição ou não a agentes nocivos que deem direito a aposentadoria especial e também é objeto de notificação da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da IN RFB 971/2009, especialmente no seguinte ponto:

Art. 294. A empresa que não apresentar LTCAT ou apresentá-lo com dados divergentes ou desatualizados em ambientais existentes estará sujeita à autuação com fundamento no § 2º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 1991.

O valor da multa indicada no inciso é de aproximadamente R\$ 23.313.



Novo cenário

Única transmissão



Assinatura Digital

Certificação e Segurança



Ou



Obrigatoriedade do uso de Certificado Digital A1 ou A3 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)



Empregador conectado à internet no portal www.esocial.gov.br

Transmissões

Software da empresa adaptado ao eSocial

Eventos XML via Internet



Principais desafios



- MUDANÇA DE CULTURA DO EMPREGADOR E EMPREGADO
- REDUÇÃO DA INFORMALIDADE DE FUNCIONÁRIOS
- GESTÃO DA INFORMAÇÃO DIGITAL
- INTERNET DE BOA QUALIDADE
- TREINAMENTOS DOS ENVOLVIDOS



VOCÊ É UM SÓ.
O SICOMÉRCIO MULTIPLICA SUA FORÇA.

CONTINUE FAZENDO AS SUAS CONTRIBUIÇÕES.

Sindicato forte. Você forte.

IN 971/09 ART. 291 – FISCALIZAÇÃO DA RFB - SST



As informações prestadas em GFIP sobre a existência ou não de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador deverão ser comprovadas perante a fiscalização da RFB mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – PPRA

II – PGR

III – PCMAT

IV – PCMSO

V – LTCAT

VI – PPP

EVENTOS DE SST



eSocial



S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho

Através deste evento, o empregador deve criar uma tabela com seus ambientes/setores de trabalho e relacioná-los aos riscos ocupacionais.

S-1065 – Tabela de Equipamentos de Proteção

Este é um novo evento de SST no eSocial, através do qual o empregador deverá criar uma tabela com todos os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual utilizados.

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) é um documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional.

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Através deste evento, serão informados os exames médicos ocupacionais realizados pelo trabalhador durante o seu vínculo com a empresa.

S-2221 – Exames Toxicológicos do Motorista Profissional

Motoristas profissionais do transporte rodoviário coletivo e de transporte rodoviário de cargas precisam passar por esse exame.

S-2230 - Afastamento Temporário

Neste evento são solicitadas informações obrigatórias da CNH e a realização do exame toxicológico pelos motoristas.

S-2240 – Condições Amb. do Trabalho – Fatores de Risco

Neste evento, cada trabalhador é relacionado ao(s) ambiente(s) e será individualizada a exposição aos riscos ocupacionais.

S-2245 – Treinamentos e Capacitações

Nesta tabela são informadas as capacitações e treinamentos realizados pelos trabalhadores